



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.141

Conde, 26 de dezembro de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Portaria nº21/2022/SEINFRA

Conde, 23 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** -Designar para efeitos administrativos legais, que o servidor **Igor Rodrigo Confessor Bezerra**, Engenheiro Civil, Crea nº 160902406-0, matrícula nº 0011875, CPF: 048.676.014-62, o gestor do contrato, e a servidora **Joelma Lino de Oliveira Santos**, engenheira civil, Crea nº 162091531-6, matrícula nº 0011876, CPF: 052.596.844.00, será o fiscal do contrato nº 00212/2022 CPL, sem ônus para o órgão.

**Art.2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº20/2022/SEINFRA

Conde, 23 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** -Designar para efeitos administrativos legais, que o servidor **Igor Rodrigo Confessor Bezerra**, Engenheiro Civil, Crea nº 160902406-0, matrícula nº 0011875, CPF: 048.676.014-62, o gestor do contrato, e a servidora **Joelma Lino de Oliveira Santos**, engenheira civil, Crea nº 162091531-6, matrícula nº 0011876, CPF: 052.596.844.00, será o fiscal do contrato nº 00019/2022 CPL, sem ônus para o órgão.

**Art.2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

### LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00056/2022, que objetiva: Contratação de horas de trator de pneus 4x4, com operador, equipado com grade aradora de controle remoto com no mínimo 14 discos 26cm; ADJUDICO o seu objeto a: RIVALDO JOSE DA SILVA - R\$ 260.000,00.

Conde - PB, 07 de Dezembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de horas de trator de pneus 4x4, com operador, equipado com grade aradora de controle remoto com no mínimo 14 discos 26cm; DESIGNO os servidores Jucelino Correia de Araújo, Secretário Municipal de Agropecuária e Pesca, como Gestor; e Alexandre Cabral dos Santos, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 19 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00056/2022, que objetiva: Contratação de horas de trator de pneus 4x4, com operador, equipado com grade aradora de controle remoto com no mínimo 14 discos 26cm; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIVALDO JOSE DA SILVA - R\$ 260.000,00.

Conde - PB, 19 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00221/2022 - Pds Comercio de Maquinas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 22.12.22



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** Execução de serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo Município de Conde - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00029/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00069/2022 - FOXX URE-JP Ambiental S.A. - Apostila 01 - acréscimo de 23,53% - equivalente a R\$ 271.066,56. O valor consolidado passa para R\$ 1.633.359,36. O preço da tonelada passa para R\$ 69,77. **ASSINATURA:** 19.12.22

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** Serviço de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de vínculos com reposição de peças e sistema informatizado e integrado para gestão de frota. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde - CNPJ nº 08.916.645/0001-80 - e: CT Nº 00185/2022 - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - Apostila 02 - Inclusão da seguinte dotação orçamentária: PNATE. 14.00 - Secretaria Municipal de Educação. 12.361.0026.2040 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Transporte Escolar. **ASSINATURA:** 23.12.22

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Apresentação artística do cantor "MANO WALTER", na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00063/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 - Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 - Realização de Eventos no Município. 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00255/2022 - 07.12.22 - NOVA PRODUOES E EVENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos", "Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos" e "Vistoria Técnica de Engenharia", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2022. **DOTAÇÃO:** FUNDEB, FNDE, SUS, Salário Educação e Recursos Ordinários: 14.00 - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.361.0025.2039 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12.361.0027.1010 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas 12.361.0029.2041 - Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 01.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0045.2063 - Estruturação dos Serviços da Atenção Primária à Saúde 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 23/12/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00266/2022 - 23.12.22 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 169.105,58.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00068/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos", "Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos" e "Vistoria Técnica de Engenharia", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 21/12/2022.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00068/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos", "Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos" e "Vistoria Técnica de Engenharia", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas"; DESIGNO os servidores Márcio dos Santos Simões, Secretário Municipal de Planejamento, como Gestor; e Maria Erika de Lira Santos, Coordenadora de Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 21 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00068/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2022, que objetiva: Prestação de serviços de "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos", "Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos" e "Vistoria Técnica de Engenharia", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 169.105,58.

Conde - PB, 21 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00015/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a construção de oito passagens molhadas na Zona Rural e Urbana; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Conde - PB, 21 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00059/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos; ADJUDICO o seu objeto a: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 957.000,00; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 241.875,00; ARAUJO PRODUOES, LOCACOES E EVENTOS LTDA - R\$ 379.600,00; LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - R\$ 350.000,00; STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - R\$ 3.350.400,00.

Conde - PB, 09 de Dezembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos; DESIGNO os servidores Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00059/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 19 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00059/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 957.000,00; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 241.875,00; ARAUJO PRODUCOES, LOCACOES E EVENTOS LTDA - R\$ 379.600,00; LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - R\$ 350.000,00; STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - R\$ 3.350.400,00.

Conde - PB, 19 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10059/2022**

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00059/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos e festas tradicionais na Cidade de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ARAUJO PRODUCOES, LOCACOES E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 04.829.970/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Tablado 6m x 6m: com cobertura, com o piso forrado com o carpete azul escuro, todos os itens necessários para a montagem do tablado de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem, desmontagem, todas as despesas por conta do contratado.	N/C	Diária	400	949,00	379.600,00

TOTAL 379.600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou

nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00059/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.



As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00059/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARAUJO PRODUÇOES, LOCACOES E EVENTOS LTDA.

04.829.970/0001-55

Valor: R\$ 379.600,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 22 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20059/2022

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00059/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos e festas tradicionais na Cidade de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 11.500.957/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

19	Banheiro Químico Para Pessoas Com Deficiências Físicas: com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translucido, sistema de trava. as cabines sanitárias devem ser higienizadas, sendo retirados os dejetos em períodos estipulados, bem como a possibilidade, se necessário de substituição das cabines dentro de um prazo predeterminado. incluindo transportes, montagem e desmontagem. obs (se masculino ou feminino, conforme necessidade dos eventos)	N/C	Diária	625	387,00	241.875,00
						<b>TOTAL</b> 241.875,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00059/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente



instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00059/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI.

11.500.957/0001-13

Valor: R\$ 241.875,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 22 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30059/2022

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00059/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos e festas tradicionais na Cidade de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA

CNPJ: 35.583.475/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Banheiro Químico: com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assentos, suporte para higiênico, piso antiderrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translucido, sistema de trava. as cabines sanitárias devem ser higienizadas, sendo retirados os dejetos em períodos estipulados, bem como a possibilidade, se necessário de substituição das cabines dentro de um	POLYJONH	Diária	2500	140,00	350.000,00



prazo predeterminado. incluindo transportes, montagem e desmontagem. obs (se masculino ou feminino, conforme necessidade dos eventos)					
<b>TOTAL</b>					350.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00059/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78

e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais combinações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00059/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

35.583.475/0001-32

Valor: R\$ 350.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 22 de Dezembro de 2022  
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40059/2022**

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de



2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00059/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos e festas tradicionais na Cidade de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI

CNPJ: 40.557.130/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Som tipo 1: 01 mesa de som digital com 16 canais expansível para 32 canais com no mínimo 8 saídas auxiliares; 01 processador de efeito, inversão de fase, fanthon power, pad -20db e gráficos 31 bandas nas saídas; 06 caixas amplificadas com pedestal e potência de 1000w cada com entrada xlr, cobertura de 120°, faixa de freqüência de 50hz a 20khz com 1x15" + 1 driver; 04 monitores dinâmicos com 1x15" + 1 driver com 900w de potência; 02 microfones sem fio uhf com no mínimo 10 canais de freqüência; 04 microfones com fio beta; 10 canais de freqüência; 01 notebook e 1 dvd player ; 12 par led rgbw de 3w com controladora dmx; 01 técnico operador e auxiliar. Todas as despesas por conta do contratado.	N/C	Diária	300	650,00	195.000,00
2	Som tipo 2: 01 mesa de som digital com 48 canais e 16 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate e	N/C	Diária	50	2.400,00	120.000,00

compressor por canal, equalizador, delay, iversão de fase, fanthon power, pad -20db e 16 gráficos 31 bandas 2- processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1- cd player 1- notebook 6- microfones sem fio bastao uhf 4- microfones sem fio facial uhf 26- microfones dinâmicos 12- direct box 20- pedestais tipo girafa para microfone 1- amplificador tipo cubo de loow para guitarra 1- amplificador tipo cubo de 400w para contra baixo 12- monitores 1x15+ driver 16- caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 16- caixas de alta freqüência lineararray ou similar com 2x8" + driver - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações 01- técnico de som e auxiliar iluminação 24- refletores com lâmpadas par 64 foco 02 e 05 06- mini brutes de 4 lâmpadas 24- par led rgbw de 3w 01- máquina de fumaça dmx 06- set light 500w 01- mesa de luz dmx 01- técnico de iluminação e auxiliar. Todas as despesas por conta do contratado.	3	Som tipo 3: pa 01 mesa digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 16 rack	N/C	Diária	120	5.100,00	612.000,00
--	---	---	-----	--------	-----	----------	------------



de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por cml, 02 fontes m alimentação 01– sistema de sonorização linearray, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bdmper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graudstacked + 32 caixas de sob grave com 2 falantes de 21" com 40c0w cada + sistema de ahplificação com 6 racks de potência com 6 amplificadores classe d, com no mínimo 9.000 watts rms por canal em 2 ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01– mûlticabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros 01– hulticabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento 01– front fill composto por 4 caixas de alta freqüência com 2x8" + driver amplificadas main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre pa e monitor 01 técnico de som e	auxiliar monitor 01– mesa digital ccw 56 canais de entrada equalização paramétrica, 08 rack de efeito compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01– sistema com 16 monitores passivos two–way com 02 falantes de 12' e 1 drive cada 01– sistema de amplificação com 02 hacks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração 01 side fill composto por 2 caixas de alto freqüência de 1x15" 80cw + 1x10" 400k +drive 300w e 2 de sub grave com falantes de 18' 200aw por lado + amplificação para alimentação composto por 01 hack com 4 amplificadores	4 Disciplinadores: em aço ou ferro galvanizado e 2x1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar a filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos permitindo funcionalidades. Todas as despesas por conta do contratado	5 Gerador de 260 kva: geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores	N/C	Diária	100	N/C	Diária	185.000,00	8,00	64.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
---	--	---	---	-----	--------	-----	-----	--------	------------	------	-----------	------------	------------	------------	------------





manutenção chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss p50 de duro alumínio fixado ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20 mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma abnt 9050. Duas torres de alumínio em q30 para fixação do pa de som tipo fly, com dimensões de 10, com altdra, 1,50m largura, com base de sustentação tipo pé de galinha. Housemix 05 x 05 metros, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. 02 und. Camarim- 05x5m, com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizados placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta , em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo	fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12 ms deverá ser composta por 04 (quatro) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20h cada, 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar-condicionado de no mínimo 16.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico. Cobertura em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50h das paredes dos camarins. Todas as despesas por conta do contratado.	8	Palco 8m x 6m: com 1,80 metros de piso ao solo coberto com 7 metros de piso ao teto perfazendo a altura total 8,80 metros. Todos os itens necessários para a montagem do tablado de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviço de montagem, desmontagem, todas as despesas por conta do contratado.	N/C	Diária	160	2.200,00	352.000,00
	10 Estrutura em Grid: metro linear, grid em alumínio padrão q30, para montagem de portais e pórticos, para divulgação das demandas da prefeitura. Diárias de: 24 horas incluído:	N/C	Diária	4500	24,00	108.000,00		



	mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação.													
11	Pavilão 30m x 10m: em alumínio, com 3m de altura, com cobertura em lona de 4,5mm de espessura na cor branca, com sistema de amarração individual por ilhós. Mão-de-obra para montagem desmontagem e art de montagem. 16 refletores led de 1.000 watts com cabos e caixa de alimentação com disjuntores de 100 amperes, a locação será para atender as demandas do município, e será informado o local de montagem até 12 horas (dose horas) antes do evento destinado a instalação. A montagem do pavilão deverá ser realizada até no prazo máximo de 12h (dose) antes do evento. Todas as despesas por conta do contratado.	N/C	Diária	60	4.400,00	264.000,00		combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, uso interno e externo. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente 15 desenvolvido para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade, 04 câmeras (filmadora) hdv, com 1.5 (um ponto cinco) lumens, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. Mesa de corte e efeito para vídeo cc»1 o mínimo de 04 entradas (vídeo composto, componentes ou super v) com sistema preview. Monitor de vídeo para sistema preview, 5 profissionais para ficar a disposição do evento sendo 4 para filmagem e 1 para o funcionamento de led, todas as despesas por conta do contratado.						
13	Painel de Led Grande Porte: painel de led de p4mm, medindo 9,00mx 4,00m, mais 14 placas de led p4, para testeira, com molduras em box truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (cluster rgb), espaçamento máximo de pixels de 4mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade,	N/C	Diária	90	4.900,00	441.000,00		14	Fechamento: em estrutura metálica, com moldura em ferro cantoneira tipo l ou u, medindo 2,50m de comprimento por 2,20m de altura, com	N/C	M	4000	10,00	40.000,00



	garras para fixação entre abas e no solo											
15	Piso Modular 2m x 1m: em madeira, base de ferro com alinhamento e montagem	N/C	M <sup>2</sup>	5000	22,00	110.000,00	pessoas; camarote na parte frontal com capacidade para 5 pessoas; camarote na parte traseira com capacidade para 5 pessoas; varanda frontal com capacidade para 8 pessoas; varanda traseira com capacidade para 8 pessoas; p.a dianteiro móvel com suspensão no hidráulico; varandas laterais, frontais e traseiras em aço inox ou similar; cobertura em inox ou similar com suspensão no hidráulico ou manual; 02 subidas sendo uma na lateral dianteira e outra na lateral traseira; 02 banheiros sendo um na parte traseira e outro no camarim; 02 escadas de emergência; 01 camarim climatizado					
16	Stand 3x3: estrutura em perfis de alumínio anodizados e divisórias com painéis em ts formigados, octanorm 00 simular (altura de 2,20m). Na cor branca, podendo apresentar fachadas com 2/3 em vidro. Iluminação com lâmpadas de 100 watts a cada 3 m <sup>2</sup> e 1 (uma) tomada a cada 3 m, com texteipa. Podendo ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) maçaneta, com balcão: confeccionado no mesmo material do stand, com divisórias na parte inferior. Dimensões: 1,10x0,50x1,07m (cxlxa) piso: estruturado em barrotes de 3" * 3" forrado com compensados e 12 mm e revestido em carpete na cor cinza ou preto, em perfeito estado de conservação.	N/C	Diária	600	480,00	288.000,00						
17	Trio Elétrico de Grande Porte: tipo carreta com três eixos, com no mínimo 23m de comprimento por 3,20m de largura (fechado), 5,20 de largura (aberto) e 4,75m de altura, contendo como especificações mínimas os seguintes itens: palco com capacidade para 9	N/C	Diária	614.900,00	89.400,00							

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00059/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor



registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00059/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI.

40.557.130/0001-44

Valor: R\$ 3.350.400,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 22 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50059/2022

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00059/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos e festas tradicionais na Cidade de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 41.162.042/0001-06

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNI D.	QUAN T.	P.UNIT .	P.TOTAL
12	Iluminação Médio Porte: 01 console de luz, mesa de luz grande ma 2,(ou similares com o mesmo número de canais) compatível com controle dmx e leds de 14 54. 24 moving bim, 02 máquinas de fumaça controlada via dmx com ventiladores. 8 minem brut de 06 lampadas dwe. 01 spliter (00 buffer) com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas com 40 metros de alumínio 030 para fixação. Todas as despesas para montagem e instalação,alimentação,transp	N/C	Diári a	300	3.190,0 0	957.000, 00



orte por conta da empresa contratada.					
			<b>TOTAL</b>	957.000, 00	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00059/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00059/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

41.162.042/0001-06

Valor: R\$ 957.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 22 de Dezembro de 2022  
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita